

**CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM GERONTOLOGIA :  
OS CUIDADORES LEIGOS SERIAM A MELHOR OPÇÃO?**

***Silvia Maria Azevedo dos Santos***  
***Maria José D'Elboux Diogo***

**Resumo**

Discute-se aqui, a capacitação de recursos humanos em Gerontologia tomando-se por base o preconizado pela Política Nacional do Idoso. Além da capacitação de cuidadores leigos, conforme proposto pela Portaria Interministerial N.º 5.153 de abril de 1999.

**Palavras-chave**

Gerontologia - Lei do idoso

**Abstract**

In this paper, we discuss the qualification of human resources in Gerontology based on what is called for by the National Policy for the Elderly, besides discussing the qualification of lay caregivers according to what is proposed by the Interministerial Administrative Rule N.º 5.153 of April, 1999.

**Key-words**

Gerontology - Law of the elderly

Desde a regulamentação da Lei 8.842, em 1996, que definiu a Política Nacional do Idoso, foram instituídos Fóruns Permanentes para discutir formas de implantação nas diferentes regiões do País. Na Região Sul, desde de 1997, vinha se discutindo nestes Fóruns, entre outros temas, a questão da formação e/ou capacitação de recursos humanos para atender a este segmento emergente da população. A equipe multiprofissional que participou destas atividades estava discutindo profundamente a questão da capacitação de cuidadores leigos para prestar assistência aos idosos no âmbito domiciliar, quando foi surpreendida por uma proposta do Ministério da Previdência Social que visava à capacitação "em massa" de tais cuidadores e vislumbrava a possibilidade de aprovação de um projeto de Lei que criava a ocupação de cuidador. A proposta deu origem a uma discussão nacional em diferentes associações de categorias profissionais, como por exemplo a enfermagem, na Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia e na Associação Nacional de Gerontologia. As discussões parecem ter tido pouca repercussão sobre o formato final que a proposta viria assumir. Ela, de fato, não foi substancialmente alterada e, mais grave, deixa em aberto algumas questões de base. Apesar dos esforços, em especial da enfermagem, que ofereceu documentos apontando para questões filosóficas e conceituais, bem como para definição de papéis e atribuições.

Através de sua Secretária de Políticas de Saúde, pela Portaria Nº 19/setembro/98, o Ministério da Saúde instituiu um Grupo de Trabalho, constituído por nove (9) profissionais, encarregado de Formular a Política Nacional de Saúde do Idoso, a qual foi apresentada para discussão para

um grupo mais amplo de profissionais na Oficina de Trabalho Sobre Política Nacional de Saúde do Idoso, em Brasília, em abril/99. Nesta ocasião tomou-se conhecimento também da Portaria Interministerial Nº 5.153, de 7 de abril de 1999, que deve ser operacionalizada dentro de um prazo de 60 dias a partir de sua data de publicação e que diz o seguinte:

Art. 1º Instituir o Programa Nacional de Cuidadores de Idosos a ser coordenado por Comissão Interministerial, constituída por representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social do Ministério da Previdência e Assistência e da Secretaria de Políticas de Saúde do Ministério da Saúde...

Percebemos assim que, enquanto a comunidade técnica preocupa-se por garantir uma assistência de qualidade a clientela idosa tanto nas instituições quanto nos domicílios, as esferas públicas e Ministeriais preocupam-se mais em possibilitar a formação ou capacitação "em massa" de uma nova categoria profissional. Parece-nos que necessitamos pensar rapidamente como minimizar as possíveis distorções advindas de tais medidas e oferecer alternativas concretas que utilizam-se destes recursos financeiros para capacitar profissionais devidamente qualificados, mas que não tiveram a oportunidade de receber em seus cursos de formação conteúdos relativos à geronto-geriatria. Acreditamos também que é chegada a hora de informarmos a sociedade em geral sobre estas questões, para que de posse destas informações, ela possa fiscalizar e exigir seus direitos a uma assistência de qualidade oferecida por pessoas devidamente qualificadas.

---

***Silvia Maria Azevedo dos Santos***

Enfermeira  
Professora Assistente do Departamento de  
Enfermagem da  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Doutoranda do Curso de Gerontologia  
UNICAMP  
[silvia@repensul.ufsc.br](mailto:silvia@repensul.ufsc.br)

---

---

***Maria José D'Elboux Diogo***

Enfermeira  
Professora Assistente Doutora do  
Departamento de Enfermagem da Faculdade  
de Ciências Médicas UNICAMP  
Docente do Curso de Gerontologia  
UNICAMP  
[adiogo@theaay.com.br](mailto:adiogo@theaay.com.br)

---